




Código de Conduta Ética para Fornecedores



O Código de Conduta Ética para Fornecedores do Grupo SERES, define, além dos princípios orientadores dos trabalhos e dos relacionamentos na empresa, as condutas éticas que cada fornecedor deve adotar para garantir a qualidade dos serviços prestados e a boa relação entre as partes envolvidas.

Janeiro 2019

Sumário

Palavra do Comitê Diretivo	3
Princípios Éticos	4
Compromissos de Conduta Ética do Fornecedor	6
1. Relacionamentos internos e ambiente de trabalho	6
1.1 Preconceito, discriminação e assédio	7
1.2 Bens e Ativos	7
1.3 Saúde, segurança e meio ambiente	8
1.4 Segurança da informação e Propriedade intelectual	8
1.5 Subcontratações	9
2. Relacionamentos externos, clientes e concorrentes	9
2.1 Responsabilidades gerais	9
2.2 Brindes ou ofertas de benefícios	10
2.3 Viagens e Hospedagens	10
2.4 Parentesco e Relacionamento afetivo	11
2.5 Fraude, suborno e corrupção	11
3. Gestão dos códigos de conduta ética	12
3.1 Governança	12
3.2 Procedimentos perante dilemas éticos	12
3.3 Denúncias de descumprimento dos códigos de conduta ética	12
3.4 Medidas disciplinares	12
4. Comitê de Conduta Ética	13
4.1 Canal de Ética	14
5. Reconhecimento do Fornecedor	15

Palavra do Comitê Diretivo

Fundado em 1964, o Grupo SERES é um dos principais provedores de soluções em Recursos Humanos no Brasil. No momento em que reafirmamos o nosso compromisso com a qualidade na prestação dos serviços e aumentamos nossa atuação em outros territórios do país, consideramos fundamental nos mantermos fiéis aos princípios e valores de responsabilidade e transparência que norteiam nossas ações há mais de 50 anos.

Neste documento o Grupo SERES apresenta o seu Código de Conduta Ética, que estabelece padrões para os comportamentos comerciais e individuais. Este código de conduta reafirma nosso compromisso em seguir e respeitar normas, leis, nossa missão, visão e plano estratégico, fazendo valer tais informações em práticas concretas e cotidianas. Contamos com os nossos fornecedores para que o Código de Conduta Ética seja cumprido e respeitado durante a rotina diária de atividades e serviços prestados.

A partir deste acordo ético firmado, será possível transmitir ainda mais confiança e responsabilidade aos nossos fornecedores, clientes, parceiros, funcionários e demais públicos que se relacionam com o Grupo SERES, zelando pela manutenção de nossa reputação no mercado.

Colocamo-nos à total disposição para tirar dúvidas e solucionar questões relativas a este código.

Comitê Diretivo

Danuzia Palmer

Dilson Palmer

Tatiana Palmer

Fabio Palmer

Princípios Éticos


O Grupo SERES e seus fornecedores conduzem suas atividades baseados na honestidade e comprometimento com os princípios de respeito, sujeitando-se ao cumprimento das leis, estatutos e regulamentações estabelecidos pelas autoridades municipais, estaduais e federais.

Desta forma, este Código de Conduta Ética do Fornecedor tem o objetivo de esclarecer as diretrizes que conduzem nossas relações comerciais. Explicitando ações, relacionamento e transparência com os clientes, funcionários, parceiros, fornecedores e sociedade. Pedimos que sejam considerados os temas aplicáveis a sua natureza de atuação.

Para nós, subentendemos que, por trás de um contrato de prestação de serviço, estará sempre a figura de um ser humano, digna de toda atenção e respeito. Nossa missão é atuar como parceiros da sociedade, fornecendo soluções de qualidade em operacionalização e gestão de Recursos Humanos, de forma a atingir a satisfação e o sucesso recíproco.

Este código é aplicável a todos os fornecedores e parceiros do Grupo SERES, subsidiárias e filiais. As consequências aplicadas aos desvios de conduta podem ser desde ações de melhoria contínua, rescisão do contrato até ações legais cabíveis.

Aqui estão alguns exemplos de conduta aceitável e inaceitável, mas muitas situações podem gerar dúvidas sobre qual seria a postura mais adequada. Para solucioná-las, pode contar com o nosso **Canal de Ética**. Ele está à disposição para receber relatos e, se for o caso, denúncias de comportamentos que sejam incompatíveis com o Código de Conduta Ética para Fornecedores do Grupo SERES.



Ao reportar situações e atitudes que não estejam de acordo com nossos valores e procedimentos, os colaboradores têm a garantia de sigilo – sua identidade é preservada e eles não devem temer retaliações ou qualquer impacto sobre a carreira.

Exceções, situações e temas não previstos neste material deverão ser encaminhados ao Canal de Ética, os casos serão analisados e deliberados pelo **Comitê de Conduta Ética**.

O termo de adesão se dará na apresentação do código a todos os representantes legais, sendo realizada atualização anualmente.

Compromissos de Conduta Ética do fornecedor

Desejamos que nossos fornecedores compartilhem de nossa busca por excelência na execução de produtos e serviços. Estamos convencidos que a adoção dos mecanismos de controle e o comprometimento com o correto andamento de toda a cadeia produtiva garantem um resultado final muito mais satisfatório para nossa empresa e parceiros.

Esperamos que nossos fornecedores adotem as melhores práticas na condução de suas relações com funcionários e outras empresas, com o correto cumprimento do que estabelece a legislação trabalhista. Valorizamos o aprendizado conjunto, mas também achamos necessário definir regras que preservem nossa imagem corporativa e impeçam o favorecimento pessoal indevido de profissionais.


1. Nos relacionamentos internos e ambiente de trabalho

A contratação de nossos fornecedores devem estar em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com as normas e acordos aplicáveis à sua realidade e ao seu país. No Brasil, deve-se observar a Lei nº 13.467/2017.

Colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços devem ser contratados baseando-se em critérios estritamente legais, técnicos e de qualidade, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, bem como outras práticas ilícitas e contrárias aos princípios deste código.

Garantir serviços de qualidade e padrão de atendimento eficaz, transparente, cortês e respeitoso, visando a plena satisfação dos seus clientes, para a manutenção de relacionamentos duradouros.

Assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os seus funcionários, preservando os direitos de privacidade .



Todos os produtos e serviços fornecidos devem estar de acordo com a legislação aplicável e dentro dos requerimentos ou das especificações acordadas entre fornecedores e o Grupo SERES.

Nossos fornecedores devem definir procedimentos e treinamentos regulares para garantir a qualidade nos serviços e produtos e implementar programas de boas práticas em todo o seu processo produtivo e de prestação de serviços, identificando e corrigindo atividades realizadas fora dos padrões de qualidade. É primordial cumprir com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade as obrigações do contrato.

1.1 Preconceito, discriminação e assédio

Não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, sexual ou qualquer outro tipo de hostilidade baseada em raça, religião, gênero, orientação sexual, língua, nacionalidade, físico, idade, opinião política ou origem social.

1.2 Bens e Ativos

Nossos fornecedores devem garantir o monitoramento e a capacitação de seus funcionários para o uso adequado dos bens e recursos da empresa, ter responsabilidade e disciplina no trato com todas as pessoas e bens materiais e imateriais do Grupo SERES. Enquadram-se, neste caso, todos os bens de sua propriedade, tais como imóveis, móveis, veículos, sistemas, equipamentos, utensílios, materiais, documentos, acervo técnico e intelectual, informações concebidas ou desenvolvidas no trabalho, recursos financeiros, bem como sua logomarca. Solicitamos que nossos fornecedores evitem desperdícios e gastos desnecessários dos bens e recursos, sempre respeitando os princípios de sustentabilidade.


1.3 Saúde, segurança e meio ambiente

Nossos fornecedores devem promover e manter um ambiente de trabalho sadio e seguro, cumprindo as normas e leis vigentes, especificações de segurança, assim como adotando práticas de prevenção de riscos à saúde e acidentes ocupacionais com seus funcionários, prestadores e contratados. Devem estabelecer um sistema de gestão que avalie os perigos e riscos das atividades, bem como prever a elaboração de procedimentos e a aplicação de treinamentos regulares. É essencial garantir a segurança e saúde no trabalho, disponibilizando todas as condições e equipamentos necessários.

1.4 Segurança da informação e Propriedade intelectual

Todas as informações confiadas aos fornecedores pertencem ao Grupo SERES e todas elas deverão permanecer na empresa, salvo por autorização expressa da diretoria do Grupo SERES, prevalecendo a obrigação em manter a confidencialidade, sob pena de responder por possíveis danos à companhia. É primordial respeitar o sigilo profissional, exceto quando autorizado pela diretoria, preservando os interesses do Grupo SERES sempre que se manifestarem, em ambiente público ou privado. Não aceitamos o uso de informações classificadas como confidenciais para benefício próprio ou de terceiros, sendo proibido utilizá-las para uso externo ou para obter vantagens.

É imprescindível respeitar os direitos de propriedade intelectual, especialmente sobre patentes, desenhos industriais, marcas e direitos autorais do Grupo SERES e/ou de terceiros. Não toleramos fazer publicidade ou marketing associando o fornecimento de bens e/ou serviços ao Grupo SERES, bem como utilizar o nome empresarial, marcas depositadas ou registradas, nomes de domínio, assim como quaisquer outros sinais distintivos de titularidade, sem que tenha obtido autorização expressa e por escrito para tanto.



Para garantir a coerência do nosso discurso e confidencialidade de informações estratégicas, definimos que nossos fornecedores não podem falar diretamente com jornalistas, profissionais da área de comunicação ou governo sobre o Grupo SERES, sem autorização da diretoria do Grupo SERES e acompanhamento de um membro do Comitê de Conduta Ética por ele designado.

1.5 Subcontratações

A subcontratação da manufatura ou do serviço pelo fornecedor é permitida, porém, está sujeita à adesão aos requerimentos descritos neste código. Serviços devem ser prestados por pessoal especializado e em conformidade com as especificações e quantidades requeridas pelo Grupo SERES, bem como as exigências legais.

É de responsabilidade do fornecedor garantir padrões de excelência, a fim de certificar produtos e serviços adequados às expectativas de seus clientes, à legislação ambiental e social e exigir das empresas prestadoras que seus colaboradores respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste código, enquanto perdurarem os contratos.

2. Nas relações externas, clientes e concorrentes

2.1 Responsabilidades gerais

É imprescindível nas negociações com o Grupo SERES respeitar a integridade, a verdade, a honestidade, a lealdade institucional, a transparência, a responsabilidade, a equidade, a impessoalidade, a justiça e a coerência entre o discurso e a prática das atividades e serviços prestados, cultivando a credibilidade junto aos seus clientes, colaboradores, fornecedores, imprensa, comunidades onde atua e sociedade em geral.

Manter uma relação com seus concorrentes fundada nos princípios de honestidade e respeito, adotando regras explícitas e declaradas sobre seus procedimentos de concorrência.

2.2 Brindes ou ofertas de benefícios

A troca de brindes e presentes é comum no universo corporativo. Entretanto, essa prática deve ser conduzida com cuidado, a fim de não influenciar ou parecer influenciar decisões empresariais, gerando vantagens indevidas.

Os funcionários do Grupo SERES não podem auferir de alguma forma de reciprocidade, ganhos e vantagens pessoais, sejam financeiras, presentes ou qualquer outro tipo de benefício que coloquem em risco a seriedade dos negócios conduzidos.

Em situações ditadas por cortesia ou circunstâncias especiais, tais como brindes e presentes de até R\$ 300,00, estes poderão ser aceitos, desde que o fornecedor não esteja em processo de cotação. Se um benefício é oferecido ao funcionário no exercício de seu papel, ele não pode ser convertido em vantagem pessoal ou comercial. São permitidos convites para eventos, palestras, treinamentos e cursos, desde que estes tenham sido oferecidos ao Grupo SERES em caráter institucional.

Os funcionários do Grupo SERES não podem solicitar presentes, patrocínios, descontos, gratificações ou qualquer outra vantagem pessoal para fornecedores e parceiros e nem colocá-los em posição em que se sintam obrigados a oferecê-los, independente do valor.

2.3 Viagens e Hospedagens

Os funcionários do Grupo SERES podem aceitar viagens subsidiadas para participar de palestras, congressos e outros eventos quando for convidado e tenha sua participação aprovada por seu gestor, o convite não pode estar vinculado a qualquer favorecimento na relação pessoal ou comercial com a empresa.

Não é permitido aceitar o pagamento ou desconto em passagem ou hospedagem quando o benefício assume a forma de presente e possa ser interpretado como favorecimento pessoal, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisão.

2.4 Parentesco e Relacionamento afetivo

Nossos fornecedores podem ser indicados por um funcionário do Grupo SERES com quem tenha vínculo de parentesco em qualquer grau, desde que o funcionário não atue/influencie na contratação ou gestão do fornecedor. A empresa contratada deve passar pelos mesmos processos e critérios da nossa política de fornecedores. Fica claro que esta indicação não trará qualquer tipo de benefício, vínculo ou garantia de negócio com a empresa.

2.5 Fraude, suborno e corrupção

É imprescindível promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios desta natureza.

Não toleramos práticas ilícitas de nossos fornecedores ou colaboradores na condução de negócios. O fornecedor jamais deve oferecer ou prometer, diretamente ou através de intermediários, benefícios pessoais impróprios com o intuito de ganhar ou manter um negócio ou outras vantagens de terceiros, sejam eles do setor público ou privado.

Nossos fornecedores comprometem-se a combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão, propina e pagamento facilitado, em qualquer aspecto de seus negócios com o Grupo SERES ou outras instituições e em toda a sua cadeia produtiva/de prestação de serviço. No Brasil, fraude é crime com previsão específica no Art. 171 do Código Penal, corrupção ativa, no Art. 333 do Código Penal e a corrupção passiva, no Art.317 do Código Penal.

São inaceitáveis quaisquer práticas de condutas ilícitas, passíveis de medidas legais cabíveis, podendo haver, inclusive, rescisão contratual.

3. Gestão dos Códigos de Conduta Ética

3.1 Governança

O Código de Conduta Ética de Fornecedores do Grupo SERES foi aprovado pelo Comitê Diretivo, ao qual se reporta o Comitê de Ética, órgão que tem por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética e de regras relacionadas aos temas anticorrupção e concorrencial, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade. A gestão do código, sob responsabilidade do comitê supracitado, envolve, ainda, as atividades relativas à sua divulgação, esclarecimentos de dúvidas, treinamentos sobre conduta e devido processamento de denúncias de violação recebidas pelo Canal de Ética.

3.2 Procedimentos perante dilemas éticos

Em caso de suspeitas e/ou dilemas éticos, entre em contato através de nosso site, na seção *Programa de Integridade* ou pelo telefone: 0800 600 2568.

3.3 Denúncias de descumprimento dos Códigos de Conduta Ética

No caso de surgirem situações ou suspeitas de violação dos Códigos de Conduta Ética, a comunicação deverá ser feita prontamente pelo Canal de Ética. Deve-se levar em conta que a descrição das denúncias, anônimas ou não, deverá ser a mais completa possível e de preferência, acompanhada de documentos e outros elementos que as comprovem, a fim de possibilitar a averiguação dos fatos.

As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciadores serão mantidos em sigilo, dentro dos limites permitidos por lei.

3.4 Medidas disciplinares

Ficam sujeitos às medidas disciplinares aplicáveis, conforme discriminadas no tópico de *Princípios Éticos* deste código, aqueles que praticarem ações que se configurarem como violações do Código de Conduta Ética de Fornecedores, independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

4. Comitê de Conduta Ética

O Comitê de Conduta Ética 2018/2019 está composto por:

Tatiana Palmer - Diretora Executiva;
Fábio Palmer - Diretor Financeiro e Comercial;
Carlos Santos - Gerente de Departamento Pessoal;
Raul Simas - Gerente de Tecnologia da Informação;
Adriana Arêas - Coordenadora de RH e Relacionamento com o cliente.

Os membros serão encarregados da implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização dos códigos de conduta e dos canais de comunicação a eles atrelados. Os membros atuais foram nomeados de acordo com as responsabilidades necessárias de cada área:

- Recursos Humanos, mediar o relacionamento entre trabalhadores e empresa e colaborar na elaboração das cláusulas dos Códigos de Conduta Ética;
- Departamento Pessoal, suportar assuntos relacionados às questões trabalhistas e de relacionamento com instituições de classe;
- Tecnologia da Informação, colaborar nas questões envolvendo segurança da informação e utilização de meios eletrônicos;
- Finanças e Contabilidade, certificar a legalidade nas transações financeiras, fiscais e contábeis;
- Compras, mediar as relações entre empresa e fornecedores;
- Relacionamento com o Cliente, mediar o relacionamento entre a empresa e o cliente;
- Relações Públicas, mediar o relacionamento com a imprensa, instituições públicas e outras entidades externas.

4.1 Canal de Ética

Denúncias e manifestações por parte de funcionários, clientes ou fornecedores que tenham conhecimento de violações dos Códigos de Conduta Ética, das políticas e normas da organização, bem como quaisquer informações acerca de eventual descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Grupo SERES poderão ser realizadas pelo nosso site, na seção *Programa de Integridade* ou pelo telefone: 0800 600 2568.

Vocês podem contar com o canal para registrar e apurar os casos de relatos de descumprimento ao Código de Conduta Ética. O **Canal de Ética** garante segurança, sigilo e preservação da identidade do manifestante. Toda informação recebida é tratada com confidencialidade e não é admitida retaliação de qualquer natureza. É possível fazer a denúncia sem se identificar (manifestação anônima). Neste caso, pedimos apenas que informe o maior número de fatos sobre o caso para que possa ser averiguado e encaminhado às instâncias competentes. O importante é não se omitir. Se tiver dúvida, pergunte!

5. Reconhecimento do fornecedor

O fornecedor reconhece que recebeu o Código de Conduta Ética para Fornecedor do Grupo SERES e concorda que todas as suas unidades, subsidiárias, divisões, afiliadas, entidades operantes, agentes autorizados e/ou empresas terceirizadas que fazem negócios com o Grupo SERES respeitarão os termos nele contidos.

O fornecedor reconhece que sua falha em respeitar qualquer termo, condição, exigência, política ou procedimento delineado nos Termos e Condições de Contratação ou no Código de Conduta Ética poderá resultar no cancelamento de todas as solicitações e contratos e na rescisão do seu relacionamento comercial com o Grupo SERES. O fornecedor também entende que este contrato de respeito ao código de conduta não o obriga a fazer negócios ou pedidos ao Grupo SERES.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Data: _____

Matriz Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24, 2º e 3º andares
Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-130

Tel: (21) 2217-4141

comercial@gruposeres.com.br

licitações@gruposeres.com.br

Unidade Resende

Av. Marechal Castelo Branco, 355, 6º andar
Jardim Tropical, Resende/RJ - CEP 27541-200

Tel: (24) 3355-0844

comercial.resende@gruposeres.com.br

Unidade São Paulo

Av. Paulista, 1499, sala 1304 - Cerqueira César,
São Paulo/SP - CEP 01311-928

Tel: (11) 3587-0444

comercial.sp@gruposeres.com.br

Unidade Salvador

Av. Tancredo Neves, 1632 (Torre Sul), salas 701 a 704.
Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP 41820-915

Tel: (71) 4042-0065

comercial.salvador@gruposeres.com.br



SERESRH



Grupo Seres

www.gruposeres.com.br

